



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/IFC/CONCORDIA/2017

Dispõe sobre o regulamento interno de oferta de turmas especiais do IFC – Campus Concórdia.

O CONCAMPUS,

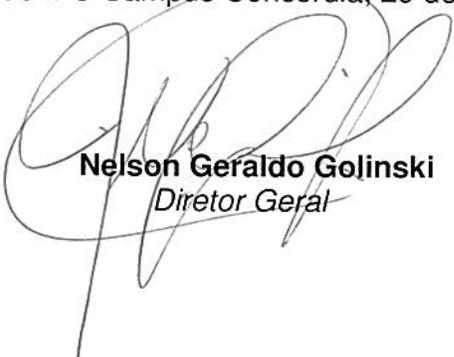
Convocado pelo seu Presidente Nelson Geraldo Golinski, reunidos em 29 de março de 2017, tendo analisado o processo nº 23351.000547/2017-87,

RECOMENDA:

Art. 1º Aprovar o regulamento interno para a oferta de Turmas Especiais para as disciplinas dos cursos de graduação do IFC *Campus Concórdia*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Direção Geral do IFC Campus Concórdia, 29 de março de 2017.


Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

REGULAMENTO INTERNO DE OFERTA DE TURMAS ESPECIAIS

Art. 1º Este Regulamento apresenta diretrizes e procedimentos para a oferta de Turmas Especiais para as disciplinas dos cursos de graduação do IFC *Campus* Concórdia.

Art. 2º Considera-se disciplina em período especial aquela oferecida em forma de Turma Especial, não prevista para oferta no semestre regular constante na matriz curricular do curso, observados os mesmos critérios de avaliação da aprendizagem do aluno válido para as turmas regulares.

Art. 3º São consideradas Turmas Especiais:

I - Turma Especial de Oferta Facultativa: ofertada em função do elevado número de reprovações ou como forma de adaptar a oferta curricular aos acadêmicos provenientes de transferência de Curso, reingresso de trancamento, retorno de portador de diploma de curso superior ou em regime especial e matrícula;

II - Turma Especial de Oferta Obrigatória: ofertada em função de alterações na matriz curricular do curso.

Art. 4º Podem se inscrever nas disciplinas ofertadas em regime de Turma Especial Facultativa os acadêmicos reprovados, transferidos, reingressantes de trancamento, portadores de diploma de curso superior ou acadêmicos de outros cursos, em regime especial de matrícula, para fins de aproveitamento de estudos.

Art. 5º Podem se inscrever nas disciplinas ofertadas em regime de Turma Especial Obrigatória, os acadêmicos que necessitam integralizar matriz curricular em extinção.

Art. 6º São critérios para a oferta de Turmas Especiais Facultativas:

I - Solicitação por escrito dos acadêmicos ao Coordenador do curso, em documento próprio disponibilizado na Secretaria Acadêmica (ANEXO I);

II - Disponibilidade de docente para ministrar as aulas, que será indicado pelo Coordenador do Curso com a anuência do Colegiado do Curso e da Coordenação Geral de Ensino, respeitando a carga horária semanal e em conformidade com a Resolução vigente que regulamenta as atividades docentes do IFC;

III - Disponibilidade de espaço físico adequado as especificidades da disciplina a ser ofertada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

Parágrafo Único - A ementa e a carga horária da disciplina, ofertada neste período especial, são as mesmas dos períodos letivos regulares previstos no Projeto Político Pedagógico (PPC) do Curso Superior.

Art. 7º O Coordenador do Curso ao receber a solicitação de Turma Especial de Oferta Facultativa dos acadêmicos deverá se reunir com o Colegiado do Curso para deliberar pela oferta ou não da disciplina, com parecer lavrado em ata.

§ 1º Caso o parecer seja favorável, o Coordenador deve comunicar a Coordenação Geral de Ensino através de memorando eletrônico com ata em anexo e providenciar a abertura das turmas no sistema acadêmico.

§ 2º Caso o parecer seja desfavorável, o Coordenador deve comunicar a Coordenação Geral de Ensino através de memorando eletrônico com ata em anexo e aos acadêmicos solicitantes através de documento por escrito.

§ 3º O cadastro das Turmas Especiais de Oferta Facultativa deverá ser feito no sistema acadêmico até a data final de matrícula/ajuste de cada semestre letivo, não sendo permitido seu cadastro posterior a essa data.

Art. 8º Nos semestres em que houver mais de uma solicitação de Turma Especial de Oferta Facultativa por parte dos acadêmicos, o Colegiado do Curso deve considerar os critérios abaixo:

- I - O número de acadêmicos atendidos;
- II - Se a disciplina é pré-requisito para outras disciplinas e seu quantitativo;
- III - A quantidade de acadêmicos em condições de integralizar a matriz dentro do prazo de dois semestres letivos caso a disciplina seja ofertada;
- IV - Se a disciplina tem um alto índice de reprovações.

Art. 9º As Turmas Especiais de Oferta Obrigatória serão oferecidas até que todos os acadêmicos ligados à sua matriz tenham concluído o curso.

I - Serão observados os mesmos critérios para oferta de Turmas Especiais Facultativas, Art. 6º;

II - O cadastro das Turmas Especiais de Oferta Obrigatória deverá ser feito no sistema acadêmico até a data final de matrícula/ajuste de cada semestre letivo, não sendo permitido seu cadastro posterior a essa data.

III - O semestre de sua oferta será definido pelo Colegiado do Curso, observando a disponibilidade de docente e espaço físico, bem como os prazos para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

integralização do curso para os alunos solicitantes.

Art. 10º No período destinado a renovação ou ajuste de matrícula conforme calendário, o acadêmico poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas ofertadas em regime de Turma Especial Facultativa e/ou Obrigatória desde que haja compatibilidade de horário entre elas.

Art. 11 Cabe ao Coordenador do Curso homologar a matrícula do acadêmico no sistema acadêmico.

Art. 12 As disciplinas de Turmas Especiais podem ser ofertadas no contra turno ou aos sábados de acordo com a disponibilidade institucional.

Art. 13 As disciplinas de Turmas Especiais poderão ocorrer no período de Férias Docentes desde que o professor que assumirá a disciplina não tenha direito à Férias no período de realização da disciplina. Seu cadastro no sistema acadêmico ocorrerá conforme previsto no calendário acadêmico.

Art. 14 Casos omissos serão resolvidos pela Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional, juntamente com a Coordenação Geral de Ensino.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor a partir desta data.



NELSON GERALDO GOLINSKI
Diretor Geral
Portaria 288, D.O.U. 27/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE TURMA ESPECIAL			
Os acadêmicos abaixo assinados solicitam a oferta de Turma Especial da disciplina _____ do Curso Superior _____, Matriz _____, para o semestre _____ em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2017 CONCAMPUS.			
Nome	Matrícula	Curso	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

27.			
28.			
29.			
30.			
31.			

SEQUÊNCIA DA TRAMITAÇÃO

Secretaria Acadêmica:

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____

Coordenação de Curso:

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____

Oferta facultativa () Oferta Obrigatória ()

Reunião de Colegiado:

Data: ____/____/____

Hora: _____

Local: _____

Ata em Anexo: () Sim () Não

Com Parecer Favorável:

Disciplina: _____

Docente: _____

Horário: _____

Sala/Laboratório: _____

Com parecer desfavorável:

Justificativa aos acadêmicos solicitantes em anexo

Entregue na Secretaria Acadêmica: ____/____/____

Recebido por: _____